



PROCESSO TC 00669/21

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Josefa Moraes dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00468/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Josefa Moraes dos Santos .

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Marcos Alves dos Santos.

3.2. Cargo: Agente de Investigação.

3.3. Matrícula: 444.857-0.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 593/2020):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBprev.

4.3. Data do ato: 04 de dezembro de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 08 de dezembro de 2020.

4.5. Valor: R\$3.918,33.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 29/33), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00669/21***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00669/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA MORAIS DOS SANTOS (**Portaria – P – 593/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCOS ALVES DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula 444.857-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/13).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 13 de abril de 2021.

Assinado 13 de Abril de 2021 às 15:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2021 às 09:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO